

DECISÃO 2011/867/PESC DO CONSELHO**de 20 de Dezembro de 2011****que altera a Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 28 de Fevereiro de 2011, o Conselho adoptou a Decisão 2011/137/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia ⁽¹⁾, dando, designadamente, execução à Resolução 1970 (2011) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).
- (2) Em 23 de Março de 2011, o Conselho adoptou a Decisão 2011/178/PESC ⁽²⁾ que altera a Decisão 2011/137/PESC, dando execução à Resolução 1973 (2011) do CSNU.
- (3) Em 22 de Setembro de 2011, o Conselho adoptou a Decisão 2011/625/PESC ⁽³⁾ que altera a Decisão 2011/137/PESC, dando execução à Resolução 2009 (2011) do CSNU.
- (4) Em 10 de Novembro de 2011, o Conselho adoptou a Decisão 2011/729/PESC ⁽⁴⁾ que altera a Decisão 2011/137/PESC, dando execução à Resolução 2016 (2011) do CSNU.
- (5) Em 16 de Dezembro de 2011, o Comité do Conselho de Segurança criado nos termos da Resolução 1970 (2011) do CSNU e actuando nos termos do ponto 19 da Resolução 2009 (2011) do CSNU decidiu retirar a designação de duas entidades.

- (6) A Decisão 2011/137/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 6.º da Decisão 2011/137/PESC, o n.º 1-A passa a ter a seguinte redacção:

«1-A. Todos os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que sejam propriedade ou se encontrem, directa ou indirectamente, sob controlo de:

- a) Libyan Investment Authority; e
- b) Libyan Africa Investment Portfolio,

que estiverem congelados em 16 de Setembro de 2011 permanecem congelados.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 20 de Dezembro de 2011.

Pelo Conselho
O Presidente
M. DOWGIELEWICZ

⁽¹⁾ JO L 58 de 3.3.2011, p. 53.

⁽²⁾ JO L 78 de 24.3.2011, p. 24.

⁽³⁾ JO L 246 de 23.9.2011, p. 30.

⁽⁴⁾ JO L 293 de 11.11.2011, p. 35.